

**DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

IDENTIFICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXERCÍCIO: 2020

ESPÉCIE TRIBUTÁRIA	DISPOSITIVO LEGAL	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA PREVISTA NO ANEXO DE METAS FISCAIS (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS-LDO)	RENÚNCIA EXECUTADA	COMPENSAÇÃO
ISS	Artigos 25 a 34 da Lei nº 6.075/2003, regulamentada pelo Decreto nº 13.314/2007	REMISSÃO	Autonomos prestadores de serviços com desconto na cota única	R\$ 69.360,34	R\$ 83.475,45	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
ISS	Artigos 25 a 34 da Lei nº 6.075/2003, regulamentada pelo Decreto nº 13.314/2007	REDUÇÃO DE ALÍQUOTA	Contribuintes, prestadores de serviços com redução de alíquota	R\$ 6.376.824,68	R\$ 3.791.037,78	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
ISS	Lei nº 8.693/2014, regulamentada pelo Decreto nº 16.082/2014	OUTROS BENEFÍCIOS	Contribuintes que exigem a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços	R\$ 1.833.588,59	R\$ 1.410.649,78	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
ISS	Leis 6.755/06 9.288/2018 e 9.113/2017	ANISTIA	Contribuintes que efetuaram pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa com desconto nas multas e juros	R\$ 1.841.117,08	R\$ 869.557,06	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
IPTU	Paragrafo 2º do Art. 14 da Lei nº 4.476/97 e suas alterações	REMISSÃO	Contribuintes que efetuam pagamento a vista e no vencimento da cota única	R\$ 4.238.031,85	R\$ 4.434.290,40	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
IPTU	Art. 20 da Lei nº 4.476/97 e suas alterações	REMISSÃO	Contribuinte que tem acima de 65 anos e/ou aposentado por invalidez que efetua o pagamento de todo exercício em cota única	R\$ 239.703,44	R\$ 255.561,27	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
IPTU	Inciso I e II do art. 4º da Lei nº 4.476/97 e suas alterações	ISENÇÃO	Contribuintes proprietários de imóveis localizados em áreas de preservação ambiental/tombamento histórico	R\$ 6.746.254,70	R\$ 5.451.448,40	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
IPTU	Inciso II, art. 2º da Lei nº 6.526/2005	ISENÇÃO	Contribuinte com imóvel objeto do Convênio nº 006/2002/2003	R\$ 1.561.723,20	R\$ 1.562.485,79	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
IPTU	Leis 6.755/06 9.288/2018 e 9.113/2017	ANISTIA	Contribuintes que efetuaram pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa com desconto nas multas e juros	R\$ 1.533.955,41	R\$ 1.413.923,31	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
T CRS	Paragrafo 2º do Art. 14 da Lei nº 4.476/97 e suas alterações	REMISSÃO	Contribuintes que efetuam pagamento a vista e no vencimento da cota única	R\$ 1.814.541,41	R\$ 1.807.339,84	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
T CRS	Inciso II, art. 2º da Lei nº 6.526/2005	ISENÇÃO	Contribuinte com imóvel objeto do Convênio nº 006/2002/2003	R\$ 1.021,28	R\$ 1.021,75	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
T CRS	Art. 20 da Lei nº 4.476/97 e suas alterações	REMISSÃO	Contribuinte que tem acima de 65 anos e/ou aposentado por invalidez que efetua o pagamento de todo exercício em cota única	R\$ 202.965,65	R\$ 216.132,80	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
T CRS	Leis 6.755/06 9.288/2018 e 9.113/2017	ANISTIA	Contribuintes que efetuaram pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa com desconto nas multas e juros	R\$ 1.179.681,74	R\$ 1.085.774,41	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
ITBI	Leis 6.755/06 9.288/2018 e 9.113/2017	ANISTIA	Contribuintes que efetuaram pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa com desconto nas multas e juros	R\$ 222.867,75	R\$ 255.383,45	Conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa da Lei Orçamentária do exercício financeiro
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.861.637,12</b>	<b>R\$ 22.638.081,49</b>	

FONTE: SISTEMAS IMOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO E DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA